



## **ESTADO DO CEARÁ**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA**

**Decreto Legislativo Nº 001/2020**

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE  
PREVENÇÃO DA PANDEMIA DE  
CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo incisos IV e VI do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, a decretação da Pandemia por COVID-19 (Corona vírus) por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO, a detecção de casos confirmados da doença no Estado do Ceará, conforme boletim oficial da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO, que a estrutura física desta Câmara Municipal constitui de ambientes fechados e de fácil prospecção do vírus, além do Plenário;

CONSIDERANDO, que é responsabilidade do Poder Público em todas as esferas, criar mecanismos e planos de contenção da propagação do vírus;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica criado Plano de Contingenciamento de Propagação do Vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Graça-CE.

**Art. 2º**. – Ficam suspensas as sessões de Audiências Públicas, Comissões e Plenárias.

**Art. 3º**. – Ficam suspensos os prazos administrativos e legislativos em vigor.

**Art. 4º**. – O atendimento ao público será restrito as necessidades de urgência, de conformidade com os critérios da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** – Os servidores comissionados e assessores ficam dispensados da presença na Câmara Municipal, com exceção dos designados ao plantão durante este período, a critério da Secretaria Geral.

**Art. 6º** - Deverão aqueles servidores acima referidos, ora dispensados, entrarem no sistema de teletrabalho, ficando em suas residências a disposição da Secretaria Geral, utilizando-se as ferramentas disponíveis de interação eletrônica, deslocando-se presencialmente a Câmara Municipal somente por determinação da Secretaria Geral.

**Art. 7º** - Estas medidas entram em vigor na data de 19 de março de 2020, vigorando até 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado por ato da Mesa Diretora.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA**, aos 18 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO ANTONIO LIMA**  
Vereador Presidente